



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 E-mail: planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Lei Complementar nº 094/2026 de 24 de Fevereiro de 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Legislativo e, assim aprovada, ele sanciona:

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº001/2026, de 22 de janeiro de 2026, que concedeu revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola - SC, abrangendo os servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e comissionados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no exercício de 2025, correspondente a 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), acrescido de ganho real no percentual de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento), incidentes sobre os vencimentos, salários, proventos, subsídios e demais parcelas remuneratórias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palma Sola, 24 de Fevereiro de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data.

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento.

